

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para Termo de Fomento

Proponente: FMSC – FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO, CNPJ 01.924.273/0001-95

Objeto: Realização de evento esportivo de ciclismo de estrada modalidade Speed “TEAM ROUTE SPEED RACE”

Valor do fomento: R\$ 43.368,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 90 dias

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no PM-ADM-2024/00948 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a FMSC – FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado “Realização de evento esportivo de ciclismo de estrada modalidade Speed TEAM ROUTE SPEED RACE”, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local que será executado, bem como em razão da FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO ser a única organização social local que é voltada a esta natureza de atendimento e, por fim, em razão de emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1.714/2022) para este projeto, o que também demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina-MS, 19 de fevereiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte